

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 13728/2019

Interessado: ELIENE MARIA SILVA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 603.556-6)

Processo nº: 13215/2019

Interessado: EVANGIVALDO BOMFIM CERQUEIRA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 603.580-9)

Processo nº: 13657/2019

Interessado: GILCA SANTOS PASSOS
(Inscrição imobiliária nº 589.705-0)

Processo nº: 13244/2019

Interessado: JACIRA TEIXEIRA CASTRO
(Inscrição imobiliária nº 582.188-6)

Processo nº: 14145/2019

Interessado: NELMA SANTOS BRITO
(Inscrição imobiliária nº 567.921-4)

Processo nº: 13435/2019

Interessado: ROSANE DA SILVA RODRIGUES
(Inscrição imobiliária nº 582.220-3)

Processo nº: 13251/2019

Interessado: SIRLENE AGUIAR SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 617.291-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 55252/2018

Interessado: MARGARIDA DA MASSENA CHAVES
(Inscrição imobiliária nº 375.143-0)

Processo nº: 59364/2018

Interessado: MARLENE PONTES DA SILVA BARROS
(Inscrição imobiliária nº 276.623-0)

Processo nº: 65719/2018

Interessado: SAFIRA DA HORA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 386.974-1)

Salvador, 12 de março de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 131/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 193 e seguintes da Lei Complementar nº. 01/1991, e considerando as razões expostas, decorrentes de fato superveniente, pela Senhora Presidente da Comissão do Processo de Sindicância nº 7676/2018, designada pela Portaria nº 19/2019, que justificam a necessidade de prorrogação dos trabalhos realizados,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 5/03/2019, o prazo do Processo de Sindicância nº 7676/2018, estabelecido através da Portaria nº 19/2019, publicada no D.O.M. de 10 de janeiro de 2019, encarregado de apurar os fatos denunciados no Processo nº 7765/2014 - FME/CEFE, decorrentes do pagamento de juros e multas ocorridos no exercício do ano de 2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de fevereiro de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº. 207/2019

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e em acordo ao que dispõe o Decreto Nº 24.326 de 02 de outubro de 2013, que institui o Comitê Gestor do Projeto Vida no Trânsito em Salvador, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar para integrar o Comitê Gestor do Projeto Vida no Trânsito em Salvador no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município do Salvador, os profissionais a seguir indicados:

1- Das Secretarias Municipais:

- Da Saúde/Vigilância Epidemiológica/SMS – Rita de Cássia Nery Cal (titular) e Ana Cláudia Muller Uripia (suplente);
- Da Saúde/Subcoordenação de Informação em Saúde/SMS – Jessidenes Teixeira de Freitas (titular) e João Batista Vieira Figueredo (suplente);
- Da Saúde/SAMU/SMS – Mirella Farias Silva Costa (titular) e Melissa de Santana Campos Reina (suplente);
- Da Mobilidade Urbana/SEMOB – Gisleno Ferreira de Carvalho (titular) e Clemliton Almeida Santos (suplente);
- Da Cidade Sustentável e Inovação/SECIS – João Resch (titular) e Adriana Campelo (suplente);
- Da Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA – Ivo Guimarães Mendes (titular) e Isnar Costa Lisa Filho (suplente);
- Da Superintendência de Trânsito – TRANSALVADOR – Mirian Bastos do Carmo Santos (titular) e Antonio Fernando Andrade Pinto Coelho (suplente);

2- Outras Entidade:

- Da SESAB – Edna Pereira Rezende (titular) e Jucilene Costa da Assunção Santos (suplente);
- Da Polícia Militar da Bahia – CPO – Jorge Lopes dos Santos Junior (titular) e Charles Sacramento dos Santos Júnior (suplente);
- Do Departamento de Trânsito – DETRAN – Antônio Carlos de Moura Santos (titular) e Natalie de Aguiar Araújo (suplente);
- Da Polícia Rodoviária Federal - PRF – Jeferson Almeida Moraes (titular) e Laércio Miranda Braga (suplente);
- Da Associação de Medicina de Tráfego - ABRAMET – Antonio Edson Souza Meira Júnior (titular) e José Salvador Pedra e Cal Santana Júnior (suplente);
- Da UFBA – José Lázaro dos Santos Carvalho <http://prose-isc.com.br/site/teacher/734/> (titular) e Denise Maria da Silva Ribeiro (suplente);

Art.2º. O Comitê Gestor do Projeto Vida no Trânsito em Salvador será coordenado pela primeira indicada da Diretoria de Vigilância da Saúde/Vigilância Epidemiológica, cabendo-lhe, imediatamente após a posse dos membros indicar as diretrizes de funcionamento para as reuniões conforme previsto no Decreto nº 24.326.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 11 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 204º

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 204º em Sessão Fechada a partir das 14h, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1.Vera Lúcia S. Guimarães/LAR PÉROLAS DE CRISTO; 2.Gildásio Francisco de Jesus/ ACOPAMEC; 3. Nilton Marcelino Santos Oliveira/CECOM; 4. Renildo Barbosa/IBCM; 5. Márcia Rodrigues de Oliveira; 6. Rebecca Sacramento Alves Cruz/ SEMPS; Ana Paula Teles Pereira/SMED; Simone Miranda Silva Barros/ SPMJ; Rafael de Jesus Dantas de Oliveira/SPMJ, conforme lista de presença em anexo, no auditório da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Eng. Silva Lima s/n, lateral esquerda do prédio da PREVIS (antigo IPS) - Nazaré - Salvador - Bahia, sob a Presidência do Renildo Barbosa, com a seguinte pauta do dia: 1. Análise de documentação dos candidatos à vaga no Conselho Tutelar das Ilhas; 2. O que ocorrer. Sobre o ponto 1 da pauta, os conselheiros definiram que na análise dos documentos não irão pontuar o diploma do Conselheiro Tutelar e nem o certificado do curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, pois este curso é obrigatório e consiste em etapa do edital do processo de escolha. Foi definido que a contagem de tempo da experiência profissional e atuação na área de abrangência do conselho seria em meses. Assim como a participação em cursos na área da infância e adolescência seria em horas. 2. Em decorrência de erro no recebimento da documentação por parte do CMDCA, que não autenticou a cópia dos documentos, abriu-se um prazo até às 12 horas do dia 11 de março de 2019 para que os Conselheiros trouxessem os originais para serem autenticados por parte das servidoras do CMDCA. Após a análise dos documentos de cada candidato segue as respectivas pontuações: Em primeiro lugar a Sra. Cleide Silva de Souza no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 108(cento e oito) meses, Número de votos recebidos na eleição: 530(quinhetos e trinta) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 48(quarenta e oito) meses, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 475(quatrocentos e setenta e cinco) horas totalizando 9.75 (nove pontos e setenta e cinco centésimos), em segundo lugar a Sra. Ana Claudia dos Santos Cerqueira no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 77(setenta e sete) meses, Número de votos recebidos na eleição: 527(quinhetos e vinte e sete) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 0 (zero) meses, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 26(vinte e seis) horas totalizando 4.99 (quatro pontos e noventa e nove centésimos), em terceiro lugar a Sra. Noemi dos Santos Souza no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes,

em anos: 12(doze) meses, Número de votos recebidos na eleição: 578(quinhetos e setenta e oito) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 5(cinco) meses, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 287(duzentos e oitenta e sete) horas totalizando 4.75 (quatro pontos e setenta e cinco centésimos), em quarto lugar a Sra. Cidivalva da Silva Santos no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 78(setenta e oito) meses, Número de votos recebidos na eleição: 353(trezentos e cinquenta e três) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 0 (zero) meses, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 0(zero) horas totalizando 4.(quatro pontos), em quinto lugar o Sr. Pablo Ventura Gomes no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 13(treze) meses, Número de votos recebidos na eleição: 538(quinhetos e trinta e oito) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 1 (um) mês, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 0(zero) hora totalizando 3.19(três pontos e dezenove centésimos), em sexto lugar Erinaldo Matias dos Santos no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 27(vinte e sete) meses, Número de votos recebidos na eleição: 410(quatrocentos e dez) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 0 (zero) mês, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 51:30(cinquenta e uma hora e trinta minutos) totalizando 3.1.(três pontos e um décimo), em sétimo lugar a Sra. Daiane Menezes da Silva no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 42(quarenta e dois) meses, Número de votos recebidos na eleição: 348(trezentos e quarenta e oito) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 0 (zero) mês, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 3(três)horas totalizando 2.98.(dois pontos e noventa e oito centésimos), em oitavo lugar o Sr. José Augusto Damasceno no item Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos: 24(vinte e quatro) meses, Número de votos recebidos na eleição: 322(trezentos e vinte e dois) votos, Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância: 0 (zero) meses, Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência: 15(quinze) horas totalizando 2.97(dois pontos e noventa e sete centésimos). Conforme apresentado resultado, o mesmo, será publicado em Diário Oficial do Município. Finalizada a pauta a sessão foi encerrada às 17:10 da tarde.

Sala das Sessões,

Salvador, Bahia, 08 de março de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 204ª Assembleia Geral Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 8 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1 Publicar o resultado final do Processo de Escolha de Suplentes que assumirão vacância de titulares ou composição nas vagas de suplência nos Conselhos Tutelares referente a Resolução nº 004/2019 do CMDCA, publicada no DÔM de 26 de fevereiro de 2019:

ORDEM	CANDIDATOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NÚMERO DE VOTOS	COMPROVAR MORADIA OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	PARTICIPAÇÃO COMPROVADA	TOTAL
1º	CLEIDE SILVA DE SOUZA	108 (MESES)	530	48 MESES	475 HORAS	9,75
2º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA	77 (MESES)	527	0	26 HORAS	4,99
3º	NOEMI DOS SANTOS SOUZA	12 (MESES)	578	5 MESES	287 HORAS	4,75
4º	CIDIVALVA DA SILVA SANTOS	78 (MESES)	353	0	0	4
5º	PABLO VENTURA GOMES	13 (MESES)	538	1 MÊS	0	3,19
6º	ERINALDO MATIAS DOS SANTOS	27 (MESES)	410	0	51HORAS E 30 MINUTOS	3,1
7º	DAIANE MENEZES DA SILVA	42 (MESES)	348	0	3HORAS	2,98
8º	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DAMASCENO	24 (MESES)	322	0	15 HORAS	2,97

Art. 2 Revogar a Portaria nº 019/2018, sem prejuízos de qualquer espécie a Suplente empossada no período de vigência desta.

Art. 3 Dar posse à Suplente, primeira colocada nesta seleção, Sra. Cleide Silva de Souza, a partir da publicação, como Conselheira Tutelar - Titular no Conselho Tutelar XIV - Ilhas;

Art. 4 Solicitar manifestação dos (as) demais Candidatos (as) se permanecem suplentes dos Conselhos Tutelares atuais ou no Conselho Tutelar XIV - Ilhas até dia 14/03/2019, às 16h. A não manifestação será entendida como opção pelo Conselho Tutelar em que já é Suplente.

Salvador, 12 de março de 2019

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 90/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-36851/2018 em 03/08/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-55**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para **Estação Rádio Base - ERB BACAB18** para operar nas tecnologias GSM, LTE e WCDMA, com potência máxima irradiada de 62,8W, localizada na Estrada da Muriçoca, nº 745, São Marcos, Salvador-Ba; sob as coordenadas geográficas 12°56'00,0"S e 38°25'12,0"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, a PMS/SEDUR, nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprobatório com registro fotográfico da instalação das placas de sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e da operadora, de acordo com o item 7.2 da NT 02/03, aprovado pela Resolução CEPRAM 3190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepam nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário